

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO**

**N. 010/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 002/2020**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.03.963.184/0001-83, estabelecida na Rua José Victor Vieira, nº 176, Bairro Vilanova Jujutiba, no município de Jujutiba, SP, CEP 06.950-000, neste ato representada por Francisco Elenilton de Moura Mendes, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o n 111.458.968-39, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

**I.1)** Fornecimento de mobiliários, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 341/GAP-SP/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 056/2019, do Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de São Paulo, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
134	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA MÉDIA COM BRAÇO REGULÁVEL MECANISMO BACKSYSTEM 2 ALAVANCAS	91	919,00	83.629,00
135	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA COM BRAÇO REGULÁVEL MECANISMO SINCRONIZADO 2:1	6	980,00	5.880,00
136	Unid	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, BASE S, COR PRETA	74	559,00	41.366,00
137	Unid	CADEIRA FIXA ALTA SEM BRAÇO, BASE S, COR PRETA	14	689,00	9.646,00
149	Unid	CADEIRA FIXA A/E/ PLÁSTICO	240	549,00	131.760,00
153	Unid	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA EM TELA	3	2.500,00	7.500,00
154	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA EM TELA	6	2.190,00	13.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 292.921,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das condições e prazo para entrega do objeto:**

**II.1)** Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades do Centro Administrativo e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, no Setor de Compras, na sede Administrativa, Celso Luis Martins, sito à Rua Osvaldo aranha, 1790, Centro, neste Município, em até 30 dias, a contar da solicitação do fiscal anuente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da Fiscalização:**

**III.1)** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Cláudio Roberto dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1)** O valor total do presente contrato é de **R\$ 292.921,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e um reais)**, e esse valor será pago em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da dotação orçamentária:**

**V.1)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 03: Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;
- Proj.Atividade: 1023 – Conclusão e Reeq.Centro Administrativo;
- Elemento: 4.4.9.0.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral;
- Recurso: 1580 - PMAT;

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Da vigência:**

**VI.1)** O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Das penalidades:**

#### **VII.1) DA CONTRATADA:**

**VII.1.1)** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2)** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3)** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8)** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1)** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da vinculação:**

**VIII.1)** O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços nº 341/GAP-SP/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 056/2019 e seus anexos, do Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de São Paulo, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2020.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro:**

**IX.1)** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**IX.2)** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: